



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 30/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Mudança de nomenclatura e endereço da escola localizada no bairro Cristal, antiga Escola Municipal Aleixo Torres Camargo, atual Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz.	
DATA: 15/05/2024.	APROVAÇÃO EM: 28/08/2024.

**HISTÓRICO:**

A diretora da atual Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz, antiga Escola Municipal Aleixo Torres Camargo, senhora Janilda Aparecida Vieira Diniz dos Santos, solicitou através do ofício nº 023/2024, datado em 15 de maio de 2024, a análise da documentação em questão a fim de regularizar a instituição em questão a mudança de nomenclatura e endereço da instituição escolar do bairro Cristal, visto que novo prédio foi construído. A instituição está localizada na rua 40, quadra 12, lotes 01,02,03,04,05, 14,15,16,17 e 18, bairro Cristal, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil- Pré- Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos), o Ensino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental (anos finais- do 6º ao 9º ano, estes sendo implantados gradativamente) e ainda a Educação Integral.

Os estudantes, servidores, bem como os documentos referentes aos estudantes da Escola Municipal Aleixo Torres Camargo foram acomodados no novo prédio que foi inaugurado em 20 de abril de 2024, e conforme a Lei Municipal nº 2.713/2024 a referida instituição passa a ser denominada de **Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz**, embora na placa de identificação da instituição e todos os documentos emitidos, a denominação registrada seja "Escola Municipal Dona Jaqueline Sabina Vaz".

Quanto a vigência da última resolução de Autorização de Funcionamento, que tem validade até 26 de outubro de 2025, será mantida a vigência, porém o ato será modificado, tendo em vista a apresentação dos documentos contidos no Processo nº 06/2024.

**ANÁLISE:**

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 59 de 27 de setembro de 2023, que trata dos critérios para a mudança de prédio ou de denominação, com atos autorizativos ainda em vigor, das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 023/2024, datado em 15/05/2024, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade solicitando a tramitação do processo de mudança de nomenclatura e endereço da instituição escolar localizada no bairro Cristal.
- Justificativa da mudança de denominação e do novo endereço;
- CNPJ nº 02.134.340/0001-30- Caixa Escolar Ana Paula Rossi;
- Composição e formação do grupo gestor (foram enviados o Decreto e Autorização da diretora e demais documentos e portaria e autorização de secretária geral, bem como demais documentos inerentes, que estão direcionadas a antiga Escola Aleixo Torres Camargo. Levando em consideração que conforme a Lei Municipal nº 2.391/2021, este ano ocorrerá eleição para diretor, assim até o final deste ano, o decreto e autorizações emitidas anteriormente, por estarem vigentes até 31 de dezembro de 2024, continuarão vigentes.
- Dados da Unidade Escolar (Não solicitado pela resolução em questão);
- Ata de constituição da unidade executora, com vigência até 11/04/2026 (Não solicitado pela resolução em questão);
- Certidões Negativas: Federal com vigência até 09/10/2024;  
Estadual com vigência até 12/06/2024 e;  
Municipal com vigência até 12/05/2024;
- Resolução CME nº 066/2024, de aprovação do PPP vigente;
- Nominata do corpo docente e administrativo;
- Relação do espaço físico, instalações e equipamentos (Não solicitado pela resolução em questão);
- Organização Curricular, incluindo as turmas da educação em tempo integral, orientações metodológicas e intervenção pedagógica e cópia das Matrizes Curriculares das modalidades ofertadas;
- Calendário letivo (Não solicitado pela resolução em questão);
- descrição completa do espaço físico com comprovação fotográfica, equipamentos, biblioteca, estruturas e condições de atendimento às pessoas com deficiência (mudança de prédio);
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 01/01/2025;
- Alvará da Vigilância Sanitária vigente até 31/12/2024;
- Alvará de Funcionamento vigente até 31/12/2024;
- Laudo Técnico da equipe de inspeção do Conselho Municipal de Educação, efetuado após verificação prévia in loco.

**DELIBERAÇÃO:**

A diretora da Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz, antiga Escola Municipal Aleixo Torres Camargo, senhora Janilda Aparecida Vieira Diniz dos Santos, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 59 de 27 de setembro de 2023, quando da mudança de nomenclatura e/ou endereço.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do processo da Escola em questão em 27 de agosto de 2024, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Esclarecemos que como tratou-se de uma mudança de nome e endereço da instituição que já atendia aos estudantes do bairro Cristal, e que os servidores, bem como estudantes e toda a documentação do antigo prédio, antes denominado como Escola Municipal Aleixo Torres Camargo, foram transferidos para o novo prédio, que recebeu o nome de Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz, conforme Lei Municipal nº 2.713 de 02 de abril de 2024, a Autorização de Diretora e de Secretária Geral não sofrerão alteração, visto que para tal, seria necessário emissão de novo Decreto e Portaria, sendo que a vigência destes está circunscrita até o dia 31/12/2024.

Outro fato a ser levado em consideração é que será emitida nova resolução de Autorização de Funcionamento para a instituição levando-se em consideração o fator da mudança de nome e endereço, porém a vigência do ato, continuará a vigorar até o dia 26 de outubro de 2025, conforme Resolução CME nº 59 de 27 de setembro de 2023, artigo 119, parágrafo 1º, alertamos ainda, que 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, novo processo deverá ser aberto junto ao Conselho Municipal de Educação, levando-se em consideração a legislação em vigor à época.

Ressaltamos que quando da solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento, conforme Resolução CME nº 108/2023, não se cogitou atender aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e nem tão pouco a educação em tempo integral, sendo que com a construção de novo prédio e atendendo todas as exigências para essa oferta, a instituição poderá oferecer os anos finais da Educação Fundamental e a Educação em Tempo Integral.

Nos documentos emitidos pela instituição, constam no timbre a Lei Criação e denominação nº 1.149/92, esclarecemos que esta deverá ser substituída pela Lei Municipal nº 2.713/2024, que dá nome a nova escola localizada no bairro Cristal, consta ainda Aut. de Func. Res. nº 241/78- CEE e Renov. de Rec. Res. nº 088/2020- CME, alertamos que ambas estão sem vigência, e que esta informação não pode ser negligenciada sob nenhum argumento, solicitamos que seja registrada a última Resolução de Recredenciamento e Renovação de Funcionamento, inclusive com a data de vigência, em todos os timbres dos documentos emitidos pela instituição, a fim de evitar transtornos futuros. Consta junto a assinatura da diretora o número do Decreto e da Autorização de diretor vigentes.

Ressaltamos que quanto a denominação da instituição que conforme a Lei Municipal nº 2.713/2024 a referida instituição passa a ser denominada de **Escola Municipal Jaqueline Sabina**

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**  
**CRISTALINA GOIÁS**  
**"ATUAR PARA EDUCAR"**

Vaz, em ofício emitido pelo Conselho Municipal de Educação (Ofício CME nº 22/2024), para a Secretária de Educação alertando sobre a divergência quanto a denominação da instituição na grafia da referida lei e na placa de identificação da escola, bem como nos timbres dos documentos, onde consta Escola Municipal Dona Jaqueline Sabina Vaz, não recebemos nenhuma resposta formal, ficando então vigente a denominação grafada na lei.

**HISTÓRICO**

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

*E. Cardoso*  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

*P. Miotto*  
Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021

**ANÁLISE**

O presente processo foi encaminhado conforme a Resolução CME nº 50 de 17 de setembro de 2023, que trata dos critérios para a mudança de perfil ou de denominação, com as alterações ainda em vigor das escolas públicas após o processo municipal de gestão de Cristalina-GO.